

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

13. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

14. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

15. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

16. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

17. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

18. - A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

19. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

20. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

21. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

22. - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, à Avenida do Café s/nº, em Ribeirão Preto - SP, pelos telefones (16) 3315-4122/3315-4129 ou pelo e-mail [atac@forp.usp.br](mailto:atac@forp.usp.br).

ANEXO I – RESUMO EM INGLÊS  
Call for Faculty Position Edital ATAC-FORP 049/2023  
RIBEIRÃO PRETO SCHOOL OF DENTISTRY - UNIVERSITY OF SÃO PAULO, BRAZIL

The Ribeirão Preto School of Dentistry - University of São Paulo, Brazil, announces the opening faculty position (position No. 1241613, full-time dedication service), in the Department of Stomatology, Public Health and Forensic Dentistry.

Interested applicants should hold a Ph.D. The position requires commitment to teaching and ability to conduct independent research.

Applications will be accepted between 01/05/2024, at 8 a.m., to 03/04/2024, at 5 p.m. (GMT -3).

The basic monthly salary (MS-3 level) is R\$14.761,02 plus benefits.

The public call will cover the following programs:

1. The Health-Illness-Care process.
2. Public Health.
3. Teamwork.
4. Construction of the Health Promotion Paradigm.
5. Health Conditions of the Brazilian Population.
6. Health Planning.
7. Collective Strategies for Controlling Oral Diseases.
8. Individual Strategies for Controlling Oral Diseases.
9. Oral Health Diagnosis.
10. Oral Health in Populations in Situations of Social Vulnerability.

The public call will be disciplined by Brazilian constitutional principles, notably that of impersonality, as well as by the provisions of the Statute and General Regulations of the University of São Paulo and the Regulations of Ribeirão Preto School of Dentistry. The official announcement in Portuguese is available at: <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> where registration applications must be made during the period stated above.

ANEXO II – JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE

Situação Atual do Departamento/Área: A justificativa para antecipação da contratação docente baseia-se na reduzida proporção docente/estudante na área, ocorrida em função da aposentadoria de duas professoras. Há, também, a carga horária elevada da área no novo currículo da graduação, a ser implementado em 2024, associada à ampliação dos cenários do processo de ensino-aprendizagem no SUS local e regional. Tendo em vista que as atividades em disciplinas de graduação práticas, de estágio e optativas, desenvolvidas em Unidades de Saúde da Família e no Parque Indígena do Xingu, exigem supervisão direta, faz-se necessário o mínimo de 04 docentes. A área apresenta sobrecarga para os seus docentes, sendo que 2 deles completaram o tempo para se aposentarem, o que torna a situação ainda mais crítica.

Objetivo Geral da Contratação do Docente: A antecipação solicitada guarda total coerência com os projetos acadêmicos da Unidade e do Departamento, na busca pela manutenção da excelência no ensino, pesquisa, extensão e gestão na USP, pois permite fazer frente às novas exigências presentes no novo currículo e aprimorar o ensino de graduação, a produção de pesquisa e as atividades de cultura e extensão, em consonância com as diretrizes curriculares para a formação e articulação ensino-serviço.

Plano Individualizado

Ensino: A antecipação permitirá a manutenção de docentes dedicados ao ensino de graduação. Atuar nas 6 disciplinas de graduação obrigatórias, com 14 créditos, e 4 disciplinas optativas, com 10 créditos; atuar na supervisão de estágios, e na disciplina de Estágio em Serviços de Saúde vinculada à Comissão de Graduação, com 02 créditos-trabalho (60h), desenvolvida em serviços de saúde; atuar nas aulas práticas ministradas em ciclos que atendam a 80 alunos; atuar na supervisão das atividades de campo junto às disciplinas optativas. Indicadores: Formação crítico-reflexiva de discentes nos serviços de saúde, em espaços sociais e clínica. Prazo: 5 anos. Promover a manutenção da pós-graduação lato sensu, manutenção da residência multiprofissional e possibilitar a criação de pós-graduação stricto sensu. Indicadores: serão utilizados os instrumentos institucionais da USP e da Unidade, a saber:

Excelente: Cumprimento de 80 a 100% das estratégias estabelecidas.

Muito Bom: Cumprimento de 60 a 79% das estratégias estabelecidas.

Bom: Cumprimento de 30 a 59% das estratégias estabelecidas.

Insatisfatório: Cumprimento de menos de 30% das estratégias estabelecidas.

Pesquisa e Inovação: A antecipação da contratação docente fortalecerá as pesquisas no Departamento e na Unidade no âmbito nacional e internacional nesta área, com ações e consequentemente publicações periódicas, realizar pesquisa translacional, clínica e epidemiológica multidisciplinar, e orientar alunos de Iniciação Científica; celebrar convênios; produção científica, priorizando periódicos de alto fator de impacto; participar de congressos, reuniões, simpósios, estágios e intercâmbios, de curta e longa duração, no Brasil e no exterior; participar

em bancas examinadoras/julgadoras na Universidade de São Paulo; captar recursos financeiros (Bolsas e auxílios) junto às agências de fomento.

Indicadores para avaliação de desempenho: iguais aos da atividade de ensino.

Cultura e Extensão: A antecipação possibilitará a manutenção e aprimoramento de todas as parcerias, colaborações e capacidades junto a órgãos governamentais nacionais (SUS), e a ampliação de projetos interunidades no campus da USP-RP. Possibilitará, também, o reforço do desenvolvimento de projetos de educação permanente e da qualificação da rede assistencial em parceria com os municípios da RAS XIII. Indicadores para avaliação de desempenho: iguais aos da atividade de ensino.

Impacto esperado com a contratação

Curto prazo: suporte ao ensino de graduação com base no novo currículo, visando à formação em serviço; atualização das disciplinas ofertadas em consonância com as diretrizes curriculares nacionais para o ensino de odontologia; permitir novas parcerias com órgãos governamentais; incrementar a produção científica na área, com ampliação de pesquisas e aprovações em editais de fomento; suporte às atividades dos projetos de extensão e bolsistas.

Médio: atualização das disciplinas ofertadas com aprimoramento curricular; fortalecimento das linhas de pesquisa; participação de projetos junto ao Ministério da Saúde, Secretarias Estadual e Municipal de Saúde bem como novas parcerias intracampus, atividades estas de relevância e interesse dessa Unidade, Universidade e da sociedade.

Longo: criação de pós-graduação stricto sensu; produção de livro ou de capítulo de livro e encaminhamento de novos projetos de pesquisa e extensão.

EDITAL ATAC-FORP 050/2023

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE ESTOMATOLOGIA, SAÚDE COLETIVA E ODONTOLOGIA LEGAL DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Vice-Diretor no exercício da Diretoria da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 18/12/2023, estarão abertas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início às 08 horas (horário de Brasília) do dia 05/01/2024 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 03/04/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicacão Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1241605, com o salário de R\$ 14.761,02 (maio/2023), junto ao Departamento de Estomatologia, Saúde Coletiva e Odontologia Legal, na área de conhecimento de Odontologia Legal, nos termos do art. 125, parágrafo 1º do Regimento Geral da USP e o respectivo programa que segue:

1. Exercício lícito e ilícito da Odontologia
2. Prontuário Odontológico e Documentos odontológicos
3. Responsabilidade Profissional do Cirurgião-Dentista
4. Propaganda de serviços odontológicos: aspectos éticos e legais
5. Perícia Civil em Odontologia Legal
6. Identificação Humana em Odontologia Legal
7. Antropologia Forense e Odontologia Legal
8. Traumatologia Forense
9. O cirurgião-dentista e o papel na violência doméstica
10. Bioética e Ética Profissional no exercício profissional da Odontologia

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

I - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I - memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II - prova que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitida pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V - documento de identidade oficial.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 12 e 5 dos parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de consultativo, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tukauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/forp-2343>).

§ 18 - Para fins do inciso II, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazer-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. - O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

- 1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 01
- 2ª fase – I julgamento do memorial com prova pública de argumentação – peso 04
- III prova didática – peso 03
- III prova prática – peso 02

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externa para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

5. - A comissão organizadora elaborará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V - as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel liberado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII - cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII - serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX - a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. - Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 12 deste Edital.

6. - Participação da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

7. - A comissão julgadora do memorial, sempre mediante nota global, incluindo argumentação e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único - No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

- I - produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II - atividade didática universitária;
- III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- IV - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
- V - diplomas e outras dignidades universitárias.

8. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

9. - A comissão julgadora, com base no programa do concurso, orientará, antes de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - sorteado o ponto a prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V - se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI - quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII - se a exposição do candidato encerrar-se a qualquer 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. - A prova prática será sob a forma de descrição e análise de caso pericial, abordando a área de conhecimento que envolve o concurso (Odontologia Legal), sendo realizada de forma descritiva de acordo com o programa para realização do concurso.

1. - A prova terá duração máxima de 04 (quatro) horas.

II - a avaliação será feita individualmente pelos membros da comissão julgadora, de acordo com o desempenho do(s) candidato(s).

10. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 12 deste edital.

11. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

12. - Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

PD = (MCA - MCPPi) / MCPPi

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 14 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPi é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

NFCPPi = (I + PD) \* NSCPPi

Onde:

- NFCPPi é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPi é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

13. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

14. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

15. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

16. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

17. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

18. - A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

19. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

20. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

21. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

22. - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, à Avenida do Café s/nº, em Ribeirão Preto - SP, pelos telefones (16) 3315-4122/3315-4129 ou pelo e-mail [atac@forp.usp.br](mailto:atac@forp.usp.br).

ANEXO I – RESUMO EM INGLÊS  
Call for Faculty Position Edital ATAC-050/2023  
RIBEIRÃO PRETO SCHOOL OF DENTISTRY - UNIVERSITY OF SÃO PAULO, BRAZIL

The Dean of the Ribeirão Preto School of Dentistry at University of São Paulo, Brazil, announces the opening faculty position (position No. 1241605, full-time dedication service), in the Department of Stomatology, Public Health and Forensic Odontology, specialty "Forensic Odontology". Interested applicants should hold a Ph.D. The position requires commitment to teaching and ability to conduct independent research. Applications will be accepted between 01/05/2024, at 8 a.m., to 04/03/2024, at 5 p.m. (GMT -3). The basic monthly salary (MS-3 level) is R\$ 14.761,02 plus benefits. The public call will cover the following programs: 1. Legal and illegal professional activity in Dentistry in Brazil. 2. Patient dental records and dental documents. 3. Dentist professional liability. 4. Advertisement of dental services: ethical and legal aspects. 5. Expert witness in Civil Court. 6. Human identification in Forensic Odontology. 7. Forensic Anthropology and Forensic Dentistry. 8. Forensic Traumatology. 9. The role of dentist facing domestic violence. 10. Professional ethics and bioethics in the professional exercise of Dentistry. The public call will be disciplined by Brazilian constitutional principles, notably that of impersonality, as well as by the provisions of the Statute and General Regulations of the University of São Paulo and the Regulations of Ribeirão Preto School of Dentistry. The official announcement in Portuguese is available at <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> where registration applications must be made during the period stated above.

ANEXO II – JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE

Situação Atual do Departamento/Área: Por justificativa para antecipação da contratação de um docente permanente na área de Odontologia Legal da FORP-USP, informamos que a área sempre foi composta por dois docentes, situação interrompida após a aposentadoria do Prof. Dr. José Arnaldo Viana Clone, gerando uma sobrecarga ao único docente da área, tendo em vista o amplo envolvimento com o ensino de graduação (três disciplinas obrigatórias anuais, além da supervisão de um estágio), contando com diversas atividades práticas que são desenvolvidas com todos os estudantes simultaneamente (80 alunos). Além disso, a área tem forte atuação na pós-graduação (responsável por ministrar disciplinas e, também, para orientação, em dois programas de pós-graduação) e na cultura e extensão, em dois projetos à comunidade, por meio de exames periciais que apresentam demanda crescente e com dificuldades para atender todos os pedidos), bem como as atividades de formação de recursos humanos que a área tradicionalmente oferece via iniciativas de extensão, mas todas essas atividades têm sido limitadas, impedindo o crescimento e ampliação das atividades e, em alguns casos, interrompendo algumas atividades.



